



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2023**

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, nesta Cidade de Volta Grande/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I do Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.265/2020 e demais legislações aplicáveis.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária especializada objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência - Anexo I, assim como todas as especificações neste contidas.

II – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019...(1.500.000), consignada no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Prefeitura darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; e,

4.1.6. que estejam reunidas em consórcio.

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.*

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; e,

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Volta Grande, os quais estão dispostos no Termo de Referência (Anexo I).

6.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

6.7. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

6.8. Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independente do valor dos produtos solicitados pelo Município a empresa vencedora dos itens se compromete a entregá-los.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo VI**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais;

7.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor unitário por item de acordo com o especificado no Anexo I.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas, se não houver empresa que se enquadre na hipótese prevista acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras; e,

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 026/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e,

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Detentora da Ata de Registro de Preço, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora da Ata de Registro de Preço.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema.**

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura de Volta Grande.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a Prefeitura de Volta Grande, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.

14.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital, que eventualmente venha a se sagrar vencedora neste certame licitatório.

14.4. A Prefeitura de Volta Grande não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas por servidor designado pela Prefeitura.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



XVI – DA ENTREGA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura de Volta Grande.

16.1.1. Os produtos serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Galpão da Secretaria Municipal de Obras ou no local designado por esta Secretaria, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, sem ônus para a Administração, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

16.2. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço/autorização de fornecimento, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Prefeitura Municipal de Volta Grande:

17.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

17.1.2. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 17.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 17.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 17.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 17.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- 17.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 17.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.
- 17.1.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 17.1.11 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:**
- 17.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os materiais objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.
- 17.2.2. Entregar o objeto especificado na **Autorização de Fornecimento**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- 17.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.
- 17.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 17.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



17.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.10. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.11. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

17.2.12 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.

17.2.13 - Após autorização do Município de Volta Grande, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2.14 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

17.2.15 – Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

17.2.16 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos materiais.

17.2.17 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



17.2.18 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o Detentor da Ata de Registro de Preço às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

19.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

19.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item **19.4.** ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

19.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

19.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item **19.4.2.**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

19.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

19.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

19.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



19.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

19.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

19.10. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

19.11. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Detentora do Registro de Preço apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.12. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município de Volta Grande.

19.13. É vedado à empresa detentora do registro de preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

19.14. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



20.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

20.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

20.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

20.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos bens fornecidos.

20.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Volta Grande, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico (através da Plataforma do Portal de Compras Públicas, exclusivamente em campo próprio do sistema)**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, elaborarão a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação do detentor do preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário;
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

22.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

22.2. O fornecimento do objeto poderá ser parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os materiais serem entregues no prazo máximo de dez dias consecutivos no Município de Volta Grande, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

22.3. O Município se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos materiais atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro de preço sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

22.4. Os materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

22.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



22.6. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preço decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

22.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

22.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

22.8. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

22.9 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

XXIII - DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

23.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

23.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, Volta Grande – MG;

23.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



23.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

23.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

23.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

23.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

23.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

23.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante detentora do registro de preço, que deverá atender a seguinte disposição:

23.4.1 - Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento.

23.4.2 - Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

XXIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Prefeitura Municipal de Volta Grande, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 24.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 24.4.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 24.5.** Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 24.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 24.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.7.2.** Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 24.7.3.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de registros, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 24.8.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9.** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 24.10.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

24.12. O recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação ocorrerá **das 16h00min. do dia 30/03/2023 às 10h00min. do dia 12/04/2023**, iniciando a Sessão de Disputa de Preços às **10h30min. do dia 12/04/2023**, no endereço eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, horário de Brasília - DF.

24.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Além Paraíba - MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande – MG, 27 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão de Licitação

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

1.1 - Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição de materiais de construção, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor Preço Unitário por item, o qual será obtido, também, através de entrega realizada dentro da sede municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1 - A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais de construção pelas várias Secretarias do Município de Volta Grande, sobretudo, da Secretaria Municipal de Obras, sendo necessária sua aquisição, inclusive, para adequação dos imóveis onde funcionam os Postos de Saúde, Unidade Hospitalar, CRAS, Escolas Municipais, Casa de Cultura Humberto Mauro, sede da prefeitura e galpão da Secretaria Municipal de Obras, principalmente para atender as normas da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e, também, para acessibilidade e prevenção contra incêndios e pânico.

3 - OBJETO

3.1 - O objeto deste procedimento licitatório é o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, os quais deverão ser entregues por funcionário da empresa vencedora, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 pelo Sistema de Registro de Preço.

4 - PROPOSTA

4.1 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como que apresentarem valores acima dos valores de referência previstos na tabela abaixo.

5 - JULGAMENTO

5.1 - O julgamento no processo será o de Menor preço por Item.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1 – Os materiais, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação dos Materiais	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
01	Avisador Sonoro Áudio Visual Convencional para alarme de incêndio	UNID	200,0000	79,5333	15.906,66
02	Barra chata A36 1/2" x 1/8" x 6000	UNID	100,0000	15,9300	1.593,00
03	Barra chata A36 7/8" x 3/16" x 6000	UNID	100,0000	69,5967	6.959,67
04	Barra redonda A36 1/2" x 6000	UNID	100,0000	60,1667	6.016,67
05	Barra redonda A36 3/8" x 6000	UNID	100,0000	31,6500	3.165,00
06	Cantoneira A36 1" x 1/4" x 6000	UNID	100,0000	173,3333	17.333,33
07	Cantoneira A36 7/8" x 1/8" x 6000	UNID	200,0000	69,0000	13.800,00
08	Chapa de Madeirite 1,10 mx2,20 mx10mm	UNID	50,0000	88,6000	4.430,00
09	Chapa de Madeirite 1,10 mx2,20 mx15mm	UNID	50,0000	150,2500	7.512,50
10	Chapa de Madeirite 1,10 mx2,20 mx20mm	UNID	50,0000	263,3333	13.166,67



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



11	Chapa de Madeirite 1,10 mx2,20 mx5mm	UNID	50,0000	88,3333	4.416,67
12	Chapa F.F. preta 18 2.00 x 1.20	UNID	50,0000	289,5567	14.477,84
13	Chapa Madeirite Resinada Cola Branca 5mm 2,20 x 1,10 mt	UNID	50,0000	58,3333	2.916,67
14	Chapa Madeirite Resinada Cola Branca 9mm 2,20 x 1,10 mt	UNID	50,0000	99,0667	4.953,34
15	Interruptor sensor de presença 127/10A	UNID	50,0000	103,1667	5.158,34
16	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 1,50 m em madeira angelim c/ferragens	UNID	30,0000	1.600,0000	48.000,00
17	Janela de correr de 4 folhas 1,40 x 2,00 m em madeira angelim c/ferragens	UNID	30,0000	1.800,0000	54.000,00
18	Luva de Segurança Tricotada não pigmentada "PU" Preta.	Par	200,0000	5,0000	1.000,00
19	Mangueira Lonada siliconada tipo jardim de3/4"x2,2mm	Metro	100,0000	10,6667	1.066,67
20	Mangueira para Nivel3/8"	Metro	50,0000	3,3200	166,00
21	Manilha de Concreto - armado 1000 mm	UNID	50,0000	451,6667	22.583,34
22	Manilha de Concreto -armado 600 mm	UNID	500,0000	206,0000	103.000,00
23	Manilha de Concreto -armado 800 mm	UNID	50,0000	372,3333	18.616,67
24	Manilha de concreto de 300mm	UNID	500,0000	51,3333	25.666,65
25	Manilha de concreto de 400mm	UNID	500,0000	80,0333	40.016,65
26	Mourão de madeira tratada c/diâmetro de 11a14	UNID	300,0000	34,8333	10.449,99
27	Mourão de madeira tratada c/ diâmetro de 8 a 11 x2.20m	UNID	600,0000	24,4333	14.659,98
28	Parafusadeira/Furadeira 12V 1.5 Ah Íons-Lítio com 2 Baterias e Maleta	UNID	2,0000	470,8000	941,60
29	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4" x 3/8"	UNID	1.000,0000	0,7000	700,00
30	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4" x 5/16"	UNID	1.000,0000	0,6000	600,00
31	Perfil simples 45mm x 2.00mm x 6000	UNID	50,0000	63,0000	3.150,00
32	Perfil U enrijecido 100X50X17x2.65	UNID	50,0000	248,3333	12.416,67
33	Perfil U enrijecido 50X25X10x2.00mm	UNID	50,0000	86,8000	4.340,00
34	Perfil U enrijecido 75X40X15x2.00mm	UNID	50,0000	133,9667	6.698,34
35	Perfil U simples 50x25x2.00mmx6000	UNID	50,0000	98,6333	4.931,67
36	Perfil U simples 68mmx2.00x6000	UNID	50,0000	121,6667	6.083,34
37	Perfil U simples 75x40x2.00mm	UNID	50,0000	114,6667	5.733,34
38	Piso intertravado retangular10x20x6 p/trafego leve	Metro ₂	5.000,0000	55,0000	275.000,00
39	Plaina Global Número 5 Tipo liso, Comprimento 14" Material da lâmina: Aço carbono. Largura: 15cm, altura: 5,60cm, comprimento: 36,50cm peso 2kg	UNID	5,0000	562,2667	2.811,33
40	Prancheta A4/ Ofício Mdf C/prendedor Alta Eficiência	UNID	20,0000	29,0667	581,33
41	Prego em aço temperado 12 x 18 com cabeça	kg	10,0000	27,6667	276,67
42	Prego em aço temperado 17x17 com cabeça	kg	10,0000	19,3333	193,33
43	Protetor facial de tela c/catraca p/roçadeira	UNID	5,0000	88,0000	440,00
44	Roldanas p/ cantoneiras 2"	UNID	10,0000	19,6333	196,33
45	Roldanas p/ cantoneiras 3"	UNID	10,0000	50,6667	506,67
46	Sifão para mictório saída de 1.1/2 com copo	UNID	50,0000	21,9333	1.096,67
47	Tela mangueirão fio 16 rolo c/2.00 x50m	UNID	10,0000	1.305,9667	13.059,67
48	Thinner Diluente Multiuso 8116 1101	UNID	20,0000	30,7967	615,93
49	Tinta para Demarcação de Viária de 20 litros (cor Amarela)	Lata	10,0000	469,0000	4.690,00
50	Tinta para Demarcação de Viária de 20 litros (cor Branca)	Lata	10,0000	360,3333	3.603,33
51	Trincha 1/4" cerdas macias	UNID	50,0000	4,5967	229,84
52	Tubo eletroduto corrugado reforçado 4" com guia - rolo de 50m	UNID	40,0000	782,1333	31.285,33
53	Tubo galvanizado 1 1/2" S/R	UNID	50,0000	299,0000	14.950,00
54	Tubo galvanizado 1 1/4" S/R	UNID	50,0000	259,0000	12.950,00
55	Tubo galvanizado 1/2" S/R	UNID	50,0000	170,3333	8.516,67
56	Tubo metalon 30x20x2.00mm.(14)	UNID	100,0000	92,8367	9.283,67
57	Tubo metalon 70x30x2.00mm.(14)	UNID	100,0000	195,0000	19.500,00
58	Tubo metalon 70x70x2.00mm.(14)	UNID	100,0000	249,0000	24.900,00
59	Tubo zincado 1" x 2.00mm(14)	UNID	30,0000	89,0000	2.670,00
60	Válvula metálica 7/8"p/lavatório	UNID	10,0000	36,3000	363,00
61	Vergalhão CA-50 5/8" (16mm)	UNID	500,0000	164,8000	82.400,00
Total					R\$ 1.016.746,97

6.2 – O setor competente não aceitará materiais reconicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer material com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitatório.

6.3 – Quando couber, os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



6.4 – Os produtos quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR) e demais normas internacionais certificadas pela ABNT e, ainda atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Ministério da Saúde – MS/ANVISA e Lei Federal 8.078 de 11/09/1990.

6.5 – Observar o princípio da sustentabilidade e observar as normas do INMETRO quando cabível.

6.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7 – DA FORMA DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 – Os materiais serão entregues pela Detentora do Registro de Preço no Município de Volta Grande, no Galpão da Secretaria Municipal de Obras ou no local designado por esta Secretaria, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF), sem ônus para a Prefeitura, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da Autorização de Fornecimento (AF).

7.2 - Poderá haver aquisição a menor, dos materiais relacionados na tabela acima.

7.3 - Os materiais poderão ser adquiridos gradativamente, de conformidade com a real necessidade do Município de Volta Grande, mediante a respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

7.4 – A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Autorização de Fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

7.5 – O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

7.6 – O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências da Ata de Registro de Preço.

7.7 – Quando couber, para itens que possuam prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

7.8 – As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade ou prazo de validade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

8 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

9.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela Prefeitura de Volta Grande, creditado em favor da Detentora do Registro de Preço, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

9.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

9.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Prefeitura de Volta Grande autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

9.4.2. A Prefeitura de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força do aqui ajustado.

9.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.7. O CNPJ da Detentora da Ata de Registro de Preço constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata de Registro de Preço enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.10 - Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata de Registro de Preço.

9.11 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Detentora da Ata de Registro de Preço dará ao Município de Volta Grande plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.12 – O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



9.13 – O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à Contratada apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao Sr. Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.14 - Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.15 – É vedado à Detentora da Ata de Registro de Preço interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.16 – As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - São obrigações da Prefeitura de Volta Grande:

10.1.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos materiais, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

10.1.2. Conferir se o fornecimento dos materiais está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.1.3. Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

10.1.4. Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do material e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.1.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

10.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

10.1.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

10.1.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.1.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.

10.1.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

10.1.11 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

10.2 – São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preço:

10.2.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.

10.2.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.

10.2.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

10.2.5. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.2.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.2.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.

10.2.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

10.2.12 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.

10.2.13 - Após autorização do Município de Volta Grande, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

10.2.14 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

10.2.15 – Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

10.2.16 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

10.2.17 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

10.2.18 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal inerentes à execução do objeto contratual.

11 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 – A Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 – O gerenciamento da(s) Ata de Registro de Preço caberá ao Sr. Robson Antonio R. Medeiros – Secretário Municipal de Obras que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.3 – A Servidora Fernanda Lameira Mendes Silva, atuará como fiscal, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações deste Termo



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

11.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preço.

11.5 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o Município de Volta Grande ou modificação das condições ajustadas.

11.6 – A Detentora do Registro De Preço deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.7 - Das decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela Detentora do Registro De Preço à Autoridade Administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.8 - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

12.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2. apresentar documentação falsa;

12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5. não manter a proposta;

12.1.6. cometer fraude fiscal; e,

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

12.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;

12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata de Registro de Preço ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata de Registro de Preço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à Detentora do Registro de Preço, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.

12.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preço, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Detentora da Ata de Registro de Preço, bem como interpor medida judicial cabível.

12.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata de Registro de Preço da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a Detentora da Ata de Registro de Preço ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

12.12 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019...(1.500.000), consignada no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



14.1 - No preço estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do fornecimento.

14.2 – Toda informação apresentada no Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 – Este anexo, juntamente com a proposta da futura DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO serão partes integrantes e inseparáveis da Ata de Registro de Preço.

Volta Grande – MG, 24 de março de 2023.

CHRISTIANE FERREIRA PERÁCIO SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

LÚCIA HELENA GUALTER CORREA SALLES
Secretária Municipal de Assistência Social

ROBSON ANTONIO R. MEDEIROS
Secretária Municipal de Obras

HERNANDES MENEGUITI PEREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº,
**DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do
art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

MINUTA DOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus Anexos, todos oriundos do Processo Licitatório nº 043/2023

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Volta Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.690/0001-75, através da Secretaria Municipal de Obras neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Robson Antonio R. Medeiros, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Volta Grande/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega dos produtos abaixo especificados, que serão fornecidos pela Empresa, sediada em, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob o nº

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compras, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de fornecimento, prazo de entrega, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital e seus anexos. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária nº

Secretário Municipal de Obras
Robson Antonio R. Medeiros

De acordo: Empresa



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho n° _____ emitida em favor de minha empresa em ___/___/2023, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do **Pregão Eletrônico n° 003/2023**, que deu origem à Ata de Registro de Preço n° _____/2023, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compras, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

_____, de de 2023

Empresa: _____

CNPJ: _____

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2023

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, entidade de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.710.690/0001-75, sediado na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, CEP 36720-000, Volta Grande/MG, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, JORGE LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº 2158404-0 e inscrito no CPF sob o nº 046.731.907-34 e, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 043/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2023 pelo Sistema de Registro de Preço, do Tipo Menor Preço por Item**, regido pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço da empresa qualificada na cláusula quinta, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência que integra este instrumento de registro de preço e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** nas quantidades, especificações, marca/fabricante e preços, conforme especificações constantes na cláusula quarta.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

4. DOS PREÇOS REGISTRATOS

REGISTRO DE PREÇOS para futuras AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, os quais deverão ser entregues no Galpão da Secretaria Municipal de Obras ou no local designado por esta Secretaria, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento, por funcionário da empresa detentora do registro, sem nenhum custo adicional para o Município, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2023, sendo fornecidos os produtos, conforme disposto na tabela abaixo:

Descrição dos Materiais	Und.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



5. DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Detentora do Registro de Preço (1ª Classificada):
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/Fax:
Representante:
Identificação (RG e CPF):

6. DA NEGOCIAÇÃO E DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

6.1 – A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Volta Grande a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para contratação dos itens aqui licitados, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.2 - O Município de Volta Grande avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.3 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município de Volta Grande negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.4 - Cancelados os registros, o Município de Volta Grande poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Município de Volta Grande procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 - A Servidora Fernanda Lameira Mendes Silva, atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução desta Ata de Registro de Preço, em consonância com as especificações do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

7.2 - As pessoas responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto comunicarão à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.3 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço pelo Município de Volta Grande, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

7.4 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



7.5 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** pelo correto cumprimento de suas obrigações.

7.6 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Volta Grande referente às condições firmadas na presente Ata.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 - A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de Volta Grande, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de Volta Grande, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, de obrigações a ela atribuídas ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município de Volta Grande a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura, esta comunicará a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Prefeitura a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura, nos termos desta cláusula.

8.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município de Volta Grande, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**; e,
- b) Medida judicial apropriada, a critério do Município de Volta Grande.

9. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** na instituição bancária indicada na proposta, conforme descrito abaixo:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:**

9.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

9.2.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente

45



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, das penalidades previstas.

9.2.2. O Município de Volta Grande poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, por força deste instrumento.

9.2.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 9.2.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

9.2.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

9.3.1. Juntamente com a nota fiscal, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5. O CNPJ da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7. Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.

9.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.9. O preço poderá ser alterado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo, quando será alterado para restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária.

9.10. Os preços somente serão reajustados depois de comprovada, documentalmente, a majoração dos respectivos preços de custos, obedecidos tais percentuais, e após parecer da assessoria jurídica do Município.

9.11. É vedado à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** interromper o fornecimento dos produtos enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

9.12. As eventuais atualizações de valores que se fizerem necessárias, adstringir-se-ão à variação inflacionária, através do IPCA/IBGE, no período compreendido entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- b) quando o fornecedor se recusar a fornecer os produtos. Suspensão de 30 (trinta) dias, contados da data da recusa do fornecimento; e,
- c) quando o fornecedor não tiver condições de executar o objeto contratual parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou. Suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao Município de Volta Grande, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

10.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- a) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 10.1;
- b) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "b" e "c" do item 10.1;
- c) a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) por razões de interesse público;
- e) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- f) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP (Ata de Registro de Preço).

10.3. Pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP (Ata de Registro de Preço); e,
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10.4. O cancelamento ou suspensão, pelo Município de Volta Grande, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de Volta Grande mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e afixação no Mural da Prefeitura, juntando-se comprovante nos autos da ARP (Ata de Registro de Preço).

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- 11.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. apresentar documentação falsa;
- 11.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. não mantiver a proposta;
- 11.1.6. cometer fraude fiscal; e,
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- 11.3.3 - Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ressarcir a Prefeitura de Volta Grande pelos prejuízos causados;
- 11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 11.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Volta Grande. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 11.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Volta Grande à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município de Volta Grande.
- 11.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas na Ata de Registro de Preço como de responsabilidade da **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, o Município de Volta Grande poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**, bem como interpor medida judicial cabível.
- 11.10. As multas e penalidades previstas na Ata de Registro de Preço não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Volta Grande por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
- 11.11 - Além das penalidades previstas anteriormente a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.
- 11.12 - Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE VOLTA GRANDE



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 12.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 12.2. Conferir se o fornecimento dos produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 12.3. Proporcionar condições à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- 12.4. Comunicar à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 12.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.
- 12.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**.
- 12.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- 12.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 12.9. Efetuar o pagamento à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br.
- 12.10 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 12.11 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO

- 13.1. Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto desta Ata de Registro de Preço, segundo as necessidades e requisições da Unidade Requisitante.
- 13.2. Entregar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preço.
- 13.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Prefeitura Municipal de Volta Grande.
- 13.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- 13.5. Entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 13.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 13.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura de Volta Grande, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 13.9. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Prefeitura de Volta Grande de quaisquer ônus e responsabilidades.
- 13.10. Manter-se durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



13.11. Cumprir fielmente o objeto pactuado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

13.12 - Promover a entrega dos materiais somente com prévia autorização do Município de Volta Grande.

13.13 - Após autorização do Município de Volta Grande, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

13.14 - Substituir no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação, os materiais em desconformidade com o edital ou proposta apresentada na licitação.

13.15 – Substituir sempre que exigido pelo Município de Volta Grande, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias.

13.16 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos.

13.17 – Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com o art. 3º da Lei de Licitações e observar as notas do INMETRO quando cabível.

13.18 - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato inerentes à execução do objeto contratual.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019...(1.500.000), consignada no orçamento do Município para o Exercício de 2023.

15. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

15.1 Este contrato rege-se, basicamente, pelas normas aqui consubstanciadas, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.265/2020, as demais normas deste Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2023 e seus anexos, aplicando-se no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e, também, às normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei Nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos aqui estabelecidos ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará com relação a este instrumento, em novação quanto aos seus termos, em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1 - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

16.1.2 - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Volta Grande, situado na Av. Arthur Pedras, n.º 120, Centro, CEP 36670-000, Volta Grande – MG;

16.1.3 - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



- 16.1.4 - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);
- 16.1.5 - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,
- 16.1.6 - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.
- 16.2 - O Município de Volta Grande não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).
- 16.3 - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura desta Ata de Registro de Preço entre a **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** e o Município, nos termos do art. 62 da Lei Federal 8666/93.
- 17.2 As Notas de Empenho e notais fiscais deverão ser anexadas ao processo de administração da aquisição.
- 17.3 A **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** fornecerá somente o objeto relacionado nesta Ata de Registro de Preço.
- 17.4 - A Prefeitura de Volta Grande se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem irregularidades, devendo os respectivos materiais atender as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, cabendo à **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO** sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
- 17.5 - Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1 - Incumbirá ao Município de Volta Grande providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site da Prefeitura e sua afixação no mural da Prefeitura de Volta Grande - MG, na data de sua assinatura.

19. DO FORO

- 19.1 - O foro competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preço é o da Comarca de Além Paraíba-MG.

E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em duas vias do mesmo e idêntico teor, na presença das testemunhas subscritas.

Volta Grande - MG, _____ de _____ de 2023.

Jorge Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal
Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



NOME DA EMPRESA:
Rep. Legal:
Detentora do Registro de Preço

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, promove à Procuradora Jurídica Adjunta a Minuta do Edital, conjuntamente com seus anexos, inclusive Minuta de Contrato, para que se cumpra a determinação legal prevista no art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93. Registra-se que a minuta de edital a ser examinada se refere a Solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Cultura e Turismo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**.

Volta Grande – MG, 24 de março de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
p/Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EMENTA: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Objeto Comum. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Importância da pesquisa de mercado. Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19.

I RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital referente ao processo licitatório em epígrafe e de seus anexos.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante registrar que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria. Primeiro, porque a norma aplicável¹ atribui às Procuradorias Jurídicas competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões técnicas invocadas pelo setor competente revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário². Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha

¹ Conforme enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "o Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade."

² Os atos administrativos, gozam de presunção de legalidade e veracidade, assim, neles somos obrigados a acreditar até prova em contrário – presunção iuris tantum precedente:



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



caráter relativo, não tenho condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Portanto, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas especificações, condições de execução, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente/requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

III - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Conforme consta do Edital, o presente pregão eletrônico **TEM POR OBJETO** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos".

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal, **são considerados bens e serviços comuns** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito, veja-se alguns precedentes:

*"[Aquisição/contratação de bens e serviços comuns]. [ACÓRDÃO] 9.4. Determinar ao (omissis) que: (...) 9.4.2. **utilize a modalidade pregão estritamente para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, incluindo nessas características os bens e***

"(...) Os atos administrativos gozam de presunção de legalidade e veracidade. Só prova em contrário poderá afetar a eficácia. (...)" STJ: ROMS 8628/MG. Sexta Turma Rel. Min. Luiz Vicente Cernicchiaro. Julg. 18/08/1998. DJU 21/09/1998. Pág. 232.

Ademais, inexistente competência legal para realizar diligências investigatórias, dependendo, sempre, de provocação para conhecer de questões jurídicas afetas à economia da entidade assessorada, forte no princípio da legalidade e no da segregação de funções. Nem mesmo o Poder Judiciário, por sua mais alta Corte, incursiona no mérito administrativo. Precedente: "...(...)...O exame dos atos administrativos no âmbito do Poder Judiciário se circunscreve à legalidade e à observância das garantias do contraditório e da ampla defesa, sendo insindicável o mérito do ato administrativo....(...)..." – Trecho do V. Acórdão no MS 31.068 – Distrito Federal. Relator Exmo. Ministro LUIZ FUX – STF – 21/06/2016, disponível em www.stf.jus.br



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



serviços de informática”. (TCU, Acórdão nº 397/2009, 1ª Câmara, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 13.02.2009.)”⁴

TCU - “ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital”.
Acórdão 188/2010 Plenário (Sumário)

Como se pode observar, o enquadramento do objeto da licitação como **comum**, por sua vez, implica a análise do mercado e do conhecimento dos padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos em normas técnicas.

Assim, por depender de conhecimentos que extrapolam a esfera jurídica, não compete a procuradoria jurídica a caracterização do objeto contratual como **“comum”**. Cabe, sim, à área técnica ou ao setor requisitante do Município.

É neste sentido, aliás, a Orientação Normativa nº 54 da AGU, de 25/04/2014. Senão vejamos:

Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Declarada a natureza **comum dos bens** pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção pela contratação mediante pregão na forma eletrônica.

No caso vertente, pressupõe-se correto o enquadramento do objeto como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

Se a Administração, porém, concluir não se tratar o objeto de serviço comum, será necessária a revisão de todo o procedimento e a adaptação da minuta do Edital, com posterior retorno à Procuradoria Jurídica, para nova apreciação.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



IV - DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, e Decreto nº 10.024/19 [para pregão no formato eletrônico], e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

IV.1 - Da justificativa da contratação

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, é ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Administração, não sendo recomendáveis que sejam extremamente superficiais ou genéricas.

No caso concreto, a justificativa da contratação está dentro do termo de referência, e parece s.m.j. atender as diretrizes acima lançadas.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



IV.2 - Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos³. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame.

Portanto de um modo geral, o termo de referência juntado, **parece** do ponto de vista jurídico, atender, dentro da razoabilidade, das dificuldades e obstáculos reais do dia da administração - as exigências legais.

IV.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A pesquisa **ampla e idônea** com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial dos itens que servirão como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Desta forma, o setor competente deverá proceder à consulta dos preços praticados no mercado, sendo recomendável a obtenção de, **ao menos, três orçamentos** (Acórdãos nº 980/2005, nº 3.219/2010, ambos do Plenário, e nº 7.821/2010-1ª Câmara do TCU), devendo a pesquisa ser juntada nos autos do processo de licitação. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada". (TCU, Acórdão nº 2.531/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 28.09.2011.)

É importante que se atente para que tal consulta se dê nos moldes do termo de referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada. Assim, para evitar distorções, "*além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa*"⁴, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

³ Seu conteúdo é pormenorizado no art. 15 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, cuja leitura se recomenda.

⁴ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



No caso vertente, verifica-se que foi feita pesquisa de mercado e estimativa de preços. Contudo, importante deixar claro, que não é atribuição desta procuradoria jurídica analisar o conteúdo das pesquisas de mercado, **cabendo ao setor responsável e autoridade competente diligenciar sobre a confiabilidade dessa documentação.**

TCU - Afirmou que a pesquisa de preços "é essencial para balizar o julgamento das propostas, por meio da consideração dos preços vigentes no mercado, e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para o Sesi/PR". Afirmou, ainda, "que não foi acostado aos autos do processo licitatório pesquisa realizada por meio de consulta a sistemas oficiais ou da obtenção de cotações de empresas/fornecedores distintos (...). O relatou acrescentou que a jurisprudência do TCU indica que "a CPL, o pregoeiro e a autoridade superior devem verificar: primeiro, se houve pesquisa recente de preço junto a fornecedores do bem e se essa observou critérios aceitáveis". (...). Acórdão 2147/2014-Plenário, TC 005.657/2011-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 20.8.2014.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, que tem como objetivo estimar os custos da contratação deixará de ser examinada por este profissional, por se tratar de atribuição estranha à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

V - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS – HABILITAÇÃO - PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO - MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Neste ponto, entendo, que a documentação solicitada aos participantes está plenamente autorizada pela legislação que rege a matéria.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício financeiro em



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. No presente caso, tal exigência já foi cumprida.

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação. No presente caso, tal exigência já foi cumprida.

Segundo a legislação vigente, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, quando houver – o que foi atendido.

Com relação à minuta do Edital do Pregão, e seu Anexos, trazidos à colação para análise, considera-se que eles reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

VI- CONCLUSÃO

Do exposto, observado os apontamentos e recomendação contidos neste parecer, opino nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo com a publicação do edital.

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise do edital de licitação, recomendando-se, na fase externa e de execução, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Nesse ponto, reforça-se, uma vez mais, que sempre que houver dúvida jurídica a ser dirimida, o departamento de licitação não apenas poderá como deverá submeter a questão à análise desta procuradoria jurídica antes de eventual decisão.

Isso posto, sugere-se a remessa dos autos ao gabinete do prefeito, para conhecimento do presente opinativo e providências cabíveis. Por fim, em caso de publicação do edital, conforme previsto no⁶ inciso I e V do artigo 4 da Lei 10.520/2002 e artigo 25 da Lei

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.

⁶ **Art. 4º A** fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

(...)



Prefeitura de Volta Grande

Minas Gerais

Terra do Cineasta Humberto Mauro



10.024/2019, a convocação deverá ser efetuada por meio de publicação de aviso do edital da licitação em diário oficial do respectivo e por meios eletrônicos⁷ e conforme o vulto da licitação, também em jornal de grande circulação – respeitando⁸ o prazo mínimo de 08 (oito dias) úteis entre a última publicação do aviso e o recebimento das propostas.

S.M.J, este é o meu parecer.

Volta Grande, 24 de março de 2023.

Izabel Cristhina Zamboni

Procuradora Jurídica Adjunta

OAB/MG 203.578

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

⁷ Conforme Lei Federal nº 12.527/2011

⁸ Conforme entendimento da 2ª Câmara do TCU - Acórdão nº 5.838/2010 (...) "a abertura da sessão pública não pode ocorrer no oitavo dia útil seguinte à publicação do aviso",



Prefeitura de Volta Grande
Minas Gerais
Terra do Cineasta Humberto Mauro



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2023

Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/03/2023, às 10h00min. do dia 12/04/2023.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 12/04/2023**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 24 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal


RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro



CONSTANTES NO ANEXO I. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72E645C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046/2023 – DISPENSA 005/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 120.000,00, visando a aquisição de medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:416156FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 050/2023 – DISPENSA 006/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **PROJECT FIRE TECNOLOGIA, PROTEÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA**, no valor de R\$ 1.370,00, visando a aquisição de serviços de recarga dos extintores, teste hidrostático e teste de mangueira para a UPA 24 HORAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FC89BCAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 006/2023 - PE SRP 002/2023. AVISO DE JULGAMENTO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de veículo 0km original de fábrica e transformado conforme especificação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/DTO. Julgo vencedora e habilitada a empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA** para o lote único do certame, no valor de R\$ 213.900,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 10h00 do dia 30/03/2023, no site www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:43FD1B0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 02/2023

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023
A Prefeitura Municipal De VIRGEM DA LAPA – MG torna público que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2023, Processo Licitatório nº 36/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento das Rua Jacinta Pereira e Leônidas Moreira no município de Virgem da Lapa, com meio fio, sarjeta e sinalização viária, conforme memorial descritivo,

cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, recursos do Contrato de Repasse nº900506/2020/SICONV/MDR/CAIXA
Abertura: 25/04/2023, às 09:00. Informações pelo Email: licita@virgemdalapa.mg.gov.br -Editais pelo site: <http://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

HALANNA COSTA MIRANDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Halanna Costa Miranda
Código Identificador:3D97B046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 22/203.

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 46/2023, PREGÃO 22/2023**, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual confecção e reforma de portões, janelas, grades, alambrados e portas, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa**, abertura **dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:643EA19D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 23/2023.

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 47/2023, PREGÃO 23/2023**, Objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, abertura **dia 24 de Abril de 2023 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:71D4B77D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023. PROCESSO LICITATÓRIO nº 043/2023. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR**



ITEM, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futuro e eventual fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2265/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/03/2023, às 10h00min. do dia 12/04/2023.** Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h30min. do dia 12/04/2023,** no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico <https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/>, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 24 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT -
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7FAF26E3

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 045/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 045/2023. Inexigibilidade nº 005/2023. O Prefeito Municipal de VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, RATIFICA processo de inexigibilidade de licitação, objetivando a **Contratação de empresas especializadas a apresentação de shows artísticos musical com artistas de renomes Nacional para as festividades da Expo Fest 2023, será realizada nos dias de 11/05/2023 à 14/05/2023. Dia 11/05/2023 - Show Musical "BRUNA VIOLA". Dia 12/05/2023 - Show Musical "MARCELO FALCÃO". Dia 13/05/2023 - Show Musical "FRANK AGUIAR". Dia 14/05/2023 - Show Musical "MUMUZINHO" no Município de Volta Grande, com a apresentação dos seguintes artistas, pelos seguintes preços: Bruna Viola, representado exclusivamente pela empresa BV MUSIC LTDA, inscrita no CNPJ 43.708.384/0001-04, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); Marcelo Falcão, representado exclusivamente pela empresa LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no - CNPJ: 05.102.456/0001-86, no valor Total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais); Frank Aguiar, representado exclusivamente pela empresa LUMA P.C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO - ME, inscrita no - CNPJ: 20.798.726/0001-29, no valor Total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais); Mumuzinho, representado exclusivamente pela empresa GH PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA, inscrita no - CNPJ: 19.353.932/0001-46, no valor Total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).**

Volta Grande, 28 de março de 2023.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO 33/2023

Esta Douta Comissão, em análise a impugnação ora apresentada pela empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Torna-se público para qualquer interessado, que o recurso ora apresentado, foi acatado por essa comissão.

Posto isso, estaremos retificando o edital, PREGÃO 33/2023, para adequações e faremos nova publicação no momento oportuno. Esta é a decisão.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Alterosa/MG

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:452C8382

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 67/2023, Pregão Presencial 33/2023. Objeto: SRP – Aquisição de café em pó e fermento biológico, para atender a demanda da Administração Municipal. RETIFICA-SE:

- **APRESENTAR COMPROVAÇÕES (JUNTO COM A PROPOSTA) REFERENTE AO ITEM 01 (CAFÉ EM PÓ, COM GRAU DE TORRA MÉDIA, EM PACOTES DE 500 GRAMAS) DO ANEXO VIII, QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES, OU SEJA, (RDC 716, RDC 722, IN 160 ANVISA E PORTARIA 570 DO MAPA). TENDO EM VISTA QUE TAIS INFORMAÇÕES SE FAZEM OBRIGATÓRIAS PARA TODAS AS MARCAS DE CAFÉ COMERCIALIZADAS.**

- A sessão será realizada no dia 13 de abril de 2023, às 08h00min.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:B43086E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alvarenga torna público o Edital do **Processo nº 022/2023 - Pregão Eletrônico nº 018/2023**, sendo o objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM RECURSOS DAS RESOLUÇÕES: 7555 E 8095. (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES)**, de conformidade com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e anexo I. A data da realização do certame será no dia 13/04/2023 às 9h00 hs. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e www.alvarenga.mg.gov.br. Mais informações